

EXTERNATO DO PARQUE

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO

ANO LETIVO 2023/2024



APROVADO PELA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA EM 23 DE MAIO DE 2023
VÁLIDO ATÉ 31 DE ACOSTO DE 2024

Índice

1. Preçário.....	3
2. Pagamentos.....	3
2.1 Condições Gerais	3
2.2. Modos de pagamento	3
2.3 Desconto de irmãos.....	4
2.4 Apoio financeiro	4
3. Prolongamento.....	4
4. Seguro escolar	4
5. Pré-inscrições	5
6. Matrícula e renovação de matrícula	5
7. Danos.....	6
8. Alterações no modo ou tempo de lecionação	6
9. Resolução de litígios	6

1. PREÇÁRIO

 PREÇARIO ANO LETIVO 2023-2024			
SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS			
PRÉ - ESCOLAR		1º CICLO	
Inscrição 2024/25 <i>(anual)</i>	390€	Inscrição 2024/25 <i>(anual)</i>	390€
Renovação da Inscrição 2023/24 <i>(anual)</i>	365€	Renovação da Inscrição 2023/24 <i>(anual)</i>	365€
Seguro Escolar <i>(anual)</i>	24€	Seguro Escolar <i>(anual)</i>	24€
Anuidade	4050€	Anuidade	4150€
Propina mensal <i>(inclui Formação cristã, Inglês Educação Física e Música)</i>	405€	Propina mensal <i>(inclui Formação cristã, Inglês Educação Física, Música, TIC, Artes Visuais e Expressão corporal)</i>	415€
		Escola Virtual <i>(anual)</i>	25€
SERVIÇOS FACULTATIVOS			
ALIMENTAÇÃO (MENSAL)¹			
PRÉ- ESCOLAR e 1º CICLO			
Meses	Almoço	Lanche	
out., nov., jan., fev., mar., maio., jun.	130€	35€	
set., dez. e abr.	85€	20€	
<i>senha avulso - (válida para uma refeição)</i>	7,5€	2,5€	
Meses	Almoço e Lanche		
out., nov., jan., fev., mar., mai. ,jun.	45€		
set., dez. e abr.	30€		

¹ O almoço do passeio de final de ano, não está incluído.

OUTROS SERVIÇOS - FACULTATIVOS	
PROLONGAMENTO (MENSAL)	
1 Tempo (até às 18:15)	
Semana completa	45€
2 tempos (até às 19h15)	
Semana completa	65€
PROLONGAMENTO (AVULSO)	
1 Tempo (até às 18:15) ²	5€
2 tempos (até às 19h15) ³	9€
ESCOLA ABERTA	
1 dia <i>(inclui atividades e alimentação)</i> ⁴	25€

OUTROS SERVIÇOS	
2ª via da caderneta do aluno	2€
2ª via do cartão do aluno	7,5€
Declarações e certidões	2€

Nota: no ano letivo 2023/2024 só será cobrado prolongamento, à quarta-feira, a partir das 17h15.

² A presença do aluno após as 17:15 h, não tendo este o serviço de prolongamento - 1 tempo - implica o pagamento de serviço avulso.

³ A presença do aluno após as 18:15 h, não tendo este o serviço de prolongamento – 2 tempos - implica o pagamento de serviço avulso.

⁴ Caso o aluno traga almoço não há lugar a redução do custo do dia de escola aberta. Passeios fora do Externato não incluídos.

2. PAGAMENTOS

2.1 CONDIÇÕES GERAIS

- a) Os Pais/Encarregados de Educação celebram anualmente, com o Colégio, um contrato de prestação de serviços educativos.
- b) Sendo um contrato anual, é por ele devido o pagamento de uma anuidade, devidamente estabelecida no preçário para cada nível de ensino. Os valores definidos no preçário são, portanto, calculados anualmente, independentemente das modalidades de pagamento pelas quais os Pais/Encarregado de Educação tenham decidido optar no ato de inscrição e que estejam previstas no Regulamento Interno (p.e. pagamentos mensais, trimestrais ou anuais).
- c) Constituem serviços de pagamento obrigatório a inscrição/renovação da inscrição, o seguro escolar e a Escola Virtual.
- d) O pagamento da anuidade é, sempre e formalmente, responsabilidade do Encarregado de Educação do aluno, mesmo que este, por sua decisão e/ou conveniência, o delegue noutra pessoa. Diz respeito aos meses do ano letivo em que o aluno se inscreve, num total de 10 prestações, pagas de setembro (inclusive) a junho (inclusive).
- e) O mês é considerado inteiro para efeito de pagamento. Não há, portanto, descontos pelas pausas de Natal, Carnaval, Páscoa e outras eventuais.
- f) Deve ser paga mensalmente até ao dia 10 de cada mês ou, se este coincidir com fim-de-semana ou feriado, ao dia útil imediatamente a seguir. O pagamento trimestral até ao dia 10 de outubro, janeiro e abril. O anual até ao dia 10 de outubro.
- g) Mediante a modalidade de pagamento são aplicados os seguintes descontos:
 - Trimestralmente (outubro-dezembro; janeiro-março; abril-junho): desconto de 1%
 - Anualmente (outubro – junho): desconto de 1,5%
- h) Só se aplicam os descontos previstos se os pagamentos forem efetuados no prazo estabelecido.
- i) O mês de setembro é pago em separado até ao dia 30 de setembro.
- j) Para pagamentos efetuados fora do prazo estabelecido é aplicado um agravamento de 10€ ao valor em dívida, por cada mês de atraso.
- k) Os alunos deverão frequentar um novo trimestre com as despesas anteriores integralmente liquidadas.
- l) Qualquer desistência de frequência de um aluno deve ser comunicada, após contacto com a Direção, à Secretaria do Colégio, sendo suspenso o pagamento da mensalidade do mês seguinte ao da anulação.
- m) Qualquer irregularidade de frequência às aulas por parte de um aluno não implica que as propinas devidas ao Colégio sofram alterações/reduções.
- n) A mudança da modalidade de prolongamento ou alimentação só é considerada após PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO NA PLATAFORMA DOS PAIS - INOVAR até ao dia 20 de cada mês, pelo Encarregado de Educação, entrando em vigor no mês seguinte.

2.2. MODOS DE PAGAMENTO

- a) A propina pode ser paga através de:
 - TPA

- cheque
- numerário
- Vale infância e vale educação, das empresas: Ticket, Edenred, Cheque Déjeuner e Whitecheque (os vales digitais devem ser disponibilizados nas plataformas até dia 10 do mês, os vales em papel entregues até ao dia indicado na fatura para pagamento).
- transferência bancária (com indicação do nome e número do aluno).

2.3 DESCONTO DE IRMÃOS

- a) No caso de haver dois irmãos a frequentar o colégio, o mais velho beneficiará de um desconto de 10%;
- b) No caso de haver três irmãos a frequentar o colégio o mais velho beneficiará de um desconto de 20% e o do meio de 10%.

2.4 APOIO FINANCEIRO

O Ministério da Educação disponibiliza apoio financeiro aos alunos que frequentam o ensino particular e cooperativo, através dos denominados contratos de desenvolvimento (pré-escolar) e contratos simples (1ºCEB). Para mais informações, deve ser contactada a Secretaria do Colégio.

Os alunos que beneficiem do Contrato Simples e/ou de Desenvolvimento, concedido pelo Ministério da Educação, não poderão beneficiar de outros descontos ou bolsas, de acordo com a regulamentação dos mesmos.

3. PROLONGAMENTO

- a) Por prolongamento entende-se o serviço prestado aos alunos quando os mesmos permanecem no Colégio após o período considerado letivo, de acordo com o seguinte horário: o primeiro prolongamento é das 17h15 até às 18h15 e o segundo prolongamento é das 18h15 até às 19h15.
- b) No Pré-Escolar, os alunos de 3 anos só devem ter o prolongamento até às 18h15.
- c) Todos os alunos que permaneçam no Colégio após início do horário de prolongamento e não estejam a frequentar Atividades de Enriquecimento Curricular nesse horário, terão que efetuar inscrição no serviço:
 - i. Se a AEC iniciar após as 17:30H.
 - ii. Irmãos que tenham de aguardar que AEC termine - Inscrição no prolongamento é obrigatória.

4. SEGURO ESCOLAR

- a) É a verba devida pelos Pais/Encarregados de Educação para cobertura de acidentes pessoais que os seus Filhos/Educandos possam sofrer durante a sua permanência no Colégio.
- b) É pago sob a forma de uma só prestação, no momento da inscrição/matricula em determinado ano letivo.
- c) É válido apenas para o ano letivo a que se refere a inscrição.
- d) A anulação da inscrição não implica a devolução de qualquer verba referente ao Seguro Escolar.
- e) As condições do seguro estão disponíveis no regulamento do Externato do Parque.

(Informação mais detalhada pode ser consultada no Regulamento Interno)

5. PRÉ-INSCRIÇÕES

- a) No início de cada ano letivo serão definidos os prazos para as pré-inscrições, sendo estes divulgados no site do Externato do Parque.
- b) A pré-inscrição não implica a admissão do aluno.
- c) Serão marcadas entrevistas individuais com os Pais/Encarregados de Educação dos alunos pré-inscritos para que conheçam a visão educativa das Irmãs Doroteias e o Projeto Educativo do Externato do Parque.
- d) Caso não haja vaga para todos os alunos pré-inscritos serão aplicados os seguintes critérios, em termos de prioridade:
 - Irmãos dos atuais alunos,
 - Filhos dos colaboradores,
 - Filhos de antigos alunos do Colégio.
- e) A decisão sobre o pedido de admissão cabe à Diretora Geral, consultada a Direção Pedagógica, reservando-se o direito de não aceitar a inscrição.
- f) A decisão será comunicada aos Pais/Encarregado de Educação através da Secretaria, preferencialmente através de contacto telefónico e, quando tal não for possível, por email.
- g) A Secretaria informará a data limite para a inscrição (a inscrição após esta data poderá implicar a perda de vaga).
- h) Após cumpridos os pontos anteriores, cabe aos Pais/Encarregado de Educação concretizar a inscrição na Secretaria, até à data informada.

6. MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) A matrícula/ renovação de matrícula é efetuada nos prazos a definir anualmente.
- b) A divulgação das normas e prazos para a renovação da matrícula é feita através de uma circular a enviar aos Pais/ Encarregados de Educação.
- c) Dentro do período definido, os pais/Encarregados de Educação devem efetivar a matrícula/renovação da matrícula do seu educando, apresentando para o efeito toda a documentação necessária e pagando a respetiva propina.
- d) Caso os Pais/Encarregados de Educação não cumpram com o estabelecido no ponto anterior, o Colégio não garante para o ano letivo seguinte a continuidade dos alunos.
- e) A matrícula no Externato do Parque e a sua frequência pressupõem, implicitamente, a aceitação dos princípios e orgânica pela qual o Colégio se rege: pedagogia, disciplina, normas, preçários, participação nas atividades festivas e reuniões.
- f) No ato da primeira matrícula do aluno no Colégio, os Pais/Encarregados de Educação assinam uma declaração em que autorizam o seu filho/educando nas deslocações, durante o tempo de permanência neste estabelecimento, às seguintes atividades: visitas de estudo, passeio de final de ano e outras de âmbito pedagógico.

- g) No ato da matrícula os Pais/Encarregados de Educação devem preencher um impresso próprio para o efeito, em que expressarão as alternativas que pretendem quanto às diferentes possibilidades de refeição e prolongamentos, etc.
- h) Os alunos são considerados matriculados quando tiverem sido entregues todos os documentos exigidos pelas normas oficiais, e por este Regulamento, e quando tiver sido paga a propina de inscrição. O valor da inscrição, em caso de desistência, não será devolvido.

7. DANOS

- a) Os alunos serão responsáveis pelos danos que causem, a qualquer membro da comunidade educativa ou nos equipamentos e instalações do Colégio, como em qualquer saída por este organizada.

8. ALTERAÇÕES NO MODO OU TEMPO DE LECIONAÇÃO

- a) Caso, após a matrícula/renovação da matrícula, as autoridades públicas imponham períodos de suspensão das atividades presenciais, diminuição do currículo ou outras que alterem o tempo ou modo como os estabelecimentos de ensino prestam o serviço educativo, este facto não confere aos Pais/Encarregados de Educação direito a pedir uma redução da anuidade. Consideram-se exceção os serviços de carácter facultativo, que serão pagos em função da sua efetiva prestação.
- b) O Projeto Educativo do Colégio configura uma intenção formativa e educativa assente na sua missão, visão e valores, pelo que face a situações imprevistas e excepcionais, o Colégio estará, como sempre, disponível para avaliar cada situação particular, procurando uma resposta, a mais próxima e adequada possível a cada situação.

9. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Em caso de litígio, o consumidor pode recorrer a uma entidade de resolução alternativa de litígios de consumo: Centro de Arbitragens de Conflitos de Consumo de Lisboa, rua dos Douradores, 116 – 2º - 1100-207 Lisboa – tel.: 218807030.